

Sumário

Poder Executivo

Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....1

Págs.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 03/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a constituição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pedras de Fogo/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PEDRAS DE FOGO/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal pertinente e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990),

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna das atividades do CMDCA para fortalecimento das ações de acompanhamento, fiscalização, articulação e deliberação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada no dia 03 de março de 2026, de forma híbrida, presencial e online por meio da plataforma Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídas as seguintes Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pedras de Fogo/PB:

I – 1ª Câmara – Das Políticas Públicas Básicas Voltadas à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

- Renato César Ribeiro Bonfim;
- Fernanda Barboza Santos.

II – 2ª Câmara – Comunicação, Articulação e Mobilização

- Lizandra Silva dos Santos;
- Josinete de Souza Alves Andrade.

III – 3ª Câmara – Gerenciamento do Fundo Municipal

- Liliane Amorim da Silva;
- Sirlando Soares da Costa Júnior.

IV – 4ª Câmara – Sindicância

- Josenildo Silva de Lima;
- Wylma Marinho de Paiva;
- Renato César Ribeiro Bonfim.

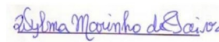
Art. 2º As Comissões Temáticas Permanentes terão caráter consultivo, fiscalizador, articulador e de assessoramento ao plenário do CMDCA, competindo-lhes emitir pareceres, acompanhar ações e desenvolver atividades relacionadas às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º As Comissões poderão reunir-se ordinária ou extraordinariamente, mediante convocação de seus membros ou da Presidência do CMDCA, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões deverão ser apresentados e submetidos à apreciação e deliberação do plenário do CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedras de Fogo/PB, 11 de maio de 2026.


WYLMA MARINHO DE PAIVA
Presidente do CMDCA

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial
Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano.
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
CNPJ: 09.072.455/0001-97
Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br